



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS  
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 12261/2019

FLS:

PROC.	410/21
FLS:	43
ASS:	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº083/2021 - PMA

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rodovia Edival José Petri, n.º 1.620, Km 21,5 – Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.142.694/0001-58 / 27.142.694/0002-34, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. FABRICIO PETRI, inscrito no CPF nº 080.134.247-31 brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Augusto Freire Louto, n.º 169, Alvorada, Anchieta-ES CEP 29230-000, de outro lado, a empresa DOUGLAS REFRIGERAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.579.827/0001-10, com sede na AE Bom Retiro, S/N, Bom Retiro, Alfredo Chaves/ES, CEP nº 29240-000, neste ato representado legalmente pelo Sr. DOUGLAS ANTONIO CONTREIRO MODOLO, RG nº 54362 (CTPS ES), CPF nº 138.380.517-26, denominado FORNECEDOR, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação SRP Nº 025/2021, Processo nº 12261/2019, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 5.679/2017, em conformidade com as previsões a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDOUROS, FOGÕES, MICRO-ONDAS E CÂMARA FRIGORÍFICA E MÁQUINA DE LAVAR DESTA ADMINISTRAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

2.1 - O preço registrado, as especificações, as quantidades e o fornecedor constam no **ANEXO 1** desta Ata;

2.2 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se o Município de Anchieta, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

2.4 - O Município de Anchieta deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, cuja contagem inicia á partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA APROVAÇÃO, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1 - A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de aparelhos, componentes, acessórios ou peças na busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou aparelhos envolvidos.

5.2 - A manutenção corretiva será solicitada pelo servidor responsável de cada setor para a Coordenação de Administração Geral e Serviços para que seja solicitado a contratada orçamento do equipamento, após aprovação de orçamento prévio as peças que serão utilizadas no conserto dos equipamentos deverão apresentar a garantia de no mínimo 06 (seis) meses para defeitos de fabricação.

1/6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS  
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 12261/2019
FLS:
PROC. 410/21
FLS: 44
ASS: [assinatura]

5.3 - As demais condições sobre a execução do objeto contratado constam dos itens 5, 6, 7, 8, 9, 11 e 14 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá revogar proceder a revogação da Ata de Registro de Preços.

5.7 - O registro do fornecedor será cancelado, quando:

5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Anchieta, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

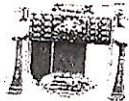
5.7.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993 ou no art. 7º da Lei 10.520, de 2002.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo Município de Anchieta, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público;

5.9.2 - a pedido do fornecedor, antes do pedido de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS  
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 12261/2019
FLS:
PROC. 41021
FLS: 45
ASS: [assinatura]

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - Os recursos destinados à execução do objeto desta licitação correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:

6.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Administração:

- I - Classificação Funcional 04.122.002.2.016, Natureza de Despesa 3.3.90.30.25, Fonte de Recurso 1.001.0000.000, Ficha 2810;
- II - Classificação Funcional 04.122.002.2.016, Natureza de Despesa 3.3.90.39.20, Fonte de Recurso 1.001.0000.000, Ficha 520.

6.1.2 - Pela Secretaria Municipal de Educação:

- I - Classificação Funcional 02.07.12.122.010.2.027, Natureza de Despesa 3.3.90.39.20, Fonte de Recurso 1.111.0000.000 - 1.530.0000.003, Ficha 2672;
- II - Classificação Funcional 02.07.12.122.010.2.027, Natureza de Despesa 3.3.90.30.25, Fonte de Recurso 1.111.0000.000 - 1.530.0000.003, Ficha 1161;
- III - Classificação Funcional 02.07.12.365.012.2.044, Natureza de Despesa 3.3.90.39.20, Fonte de Recurso 1.111.0000.000 - 1.530.0000.003, Ficha 1809;
- IV - Classificação Funcional 02.07.12.365.012.2.044, Natureza de Despesa 3.3.90.30.25, Fonte de Recurso 1.111.0000.000 - 1.530.0000.003, Ficha 1805;
- V - Classificação Funcional 02.07.12.361.012.2.042, Natureza de Despesa 3.3.90.39.20, Fonte de Recurso 1.111.0000.000 - 1.530.0000.003, Ficha 1697;
- VI - Classificação Funcional 02.07.12.361.012.2.042, Natureza de Despesa 3.3.90.30.25, Fonte de Recurso 1.111.0000.000 - 1.530.0000.003, Ficha 1657;

6.1.3 - Pela Secretaria Municipal de Educação:

- I - Classificação Funcional 03.01.10.302.034.2.143, Natureza de Despesa 3.3.90.30.25, Fonte de Recurso 1.211.0000.000 - 1.530.0000.002, Ficha 40;
- II - Classificação Funcional 03.01.10.302.034.2.143, Natureza de Despesa 3.3.90.39.20, Fonte de Recurso 1.211.0000.000 - 1.530.0000.002 - 1.214.0000.002, Ficha 46;
- III - Classificação Funcional 03.01.10.301.033.2.129, Natureza de Despesa 3.3.90.30.25, Fonte de Recurso 1.211.00000 - 1.530.00002, Ficha 110;
- IV - Classificação Funcional 03.01.10.301.033.2.129, Natureza de Despesa 3.3.90.39.20, Fonte de Recurso 1.211.00000 - 1.530.00002, Ficha 114;
- V - Classificação Funcional 03.01.10.301.033.2.134, Natureza de Despesa 3.3.90.30.25, Fonte de Recurso 1.211.00000 - 1.530.00002, Ficha 202;
- VI - Classificação Funcional 03.01.10.301.033.2.134, Natureza de Despesa 3.3.90.39.20, Fonte de Recurso 1.211.00000 - 1.530.00002, Ficha 213;
- VII - Classificação Funcional 03.01.10.303.033.2.135, Natureza de Despesa 3.3.90.30.25, Fonte de Recurso 1.211.00000 - 1.530.00002, Ficha 819;
- VIII - Classificação Funcional 03.01.10.301.033.2.135, Natureza de Despesa 3.3.90.39.20, Fonte de Recurso 1.211.00000 - 1.530.00002, Ficha 668;
- IX - Classificação Funcional 03.01.10.304.035.2.145, Natureza de Despesa 3.3.90.30.25, Fonte de Recurso 1.211.00000 - 1.530.00002 - 1.214.0000.024, Ficha 610;
- X - Classificação Funcional 03.01.10.304.035.2.145, Natureza de Despesa 3.3.90.30.25, Fonte de Recurso 1.211.00000 - 1.530.00002 - 1.214.0000.024 - 1.214.0000.009, Ficha 613;
- XI - Classificação Funcional 03.01.10.305.035.2.144, Natureza de Despesa 3.3.90.30.20, Fonte de Recurso 1.211.00000 - 1.530.00002 - 1.214.0000.024, Ficha 820;
- XII - Classificação Funcional 03.01.10.305.035.2.144, Natureza de Despesa 3.3.90.30.25, Fonte de Recurso 1.211.00000 - 1.530.00002 - 1.214.0000.024, Ficha 621;
- XIII - Classificação Funcional 03.01.10.305.035.2.148, Natureza de Despesa 3.3.90.30.25, Fonte de Recurso 1.211.00000 - 1.530.00002 - 1.214.0000.023 - 1.214.0000.024, Ficha 821;
- XIV - Classificação Funcional 03.01.10.305.035.2.148, Natureza de Despesa 3.3.90.39.20, Fonte de Recurso 1.211.00000 - 1.530.00002 - 1.214.0000.023 - 1.214.0000.024, Ficha 628;

3/6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS  
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 12261/2019
FLS:

PROC. 410/21
FLS: 46
ASS: [Signature]

- XV - Classificação Funcional 03.01.10.542.035.2.146, Natureza de Despesa 3.3.90.30.25, Fonte de Recurso 1.211.00000 - 1.530.00002, Ficha 818;  
XVI - Classificação Funcional 03.01.10.542.035.2.146, Natureza de Despesa 3.3.90.39.20, Fonte de Recurso 1.211.00000 - 1.530.00002 - 1.214.0000.024, Ficha 466;  
XVII - Classificação Funcional 03.01.10.609.035.2.147, Natureza de Despesa 3.3.90.30.25, Fonte de Recurso 1.211.00000 - 1.530.00002 - 1.214.0000.024, Ficha 822;  
XVIII - Classificação Funcional 03.01.10.609.035.2.147, Natureza de Despesa 3.3.90.39.20, Fonte de Recurso 1.211.00000 - 1.530.00002 - 1.214.0000.024, Ficha 647;  
XIX - Classificação Funcional 03.01.10.302.034.2.136, Natureza de Despesa 3.3.90.30.25, Fonte de Recurso 1.211.00000 - 1.530.00002, Ficha 259;  
XX - Classificação Funcional 03.01.10.302.034.2.136, Natureza de Despesa 3.3.90.39.20, Fonte de Recurso 1.211.00000 - 1.530.00002, Ficha 270;  
XXI - Classificação Funcional 03.01.10.302.034.2.138, Natureza de Despesa 3.3.90.30.25, Fonte de Recurso 1.211.00000 - 1.530.00002, Ficha 325;  
XXII - Classificação Funcional 03.01.10.302.034.2.138, Natureza de Despesa 3.3.90.39.20, Fonte de Recurso 1.211.00000 - 1.530.00002, Ficha 589;  
XXIII - Classificação Funcional 03.01.10.302.034.2.141, Natureza de Despesa 3.3.90.30.25, Fonte de Recurso 1.211.00000 - 1.530.00002, Ficha 827;  
XXIV - Classificação Funcional 03.01.10.302.034.2.141, Natureza de Despesa 3.3.90.39.20, Fonte de Recurso 1.211.00000 - 1.530.00002, Ficha 602.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - As condições referentes aos pagamentos pelas futuras obrigações assumidas pelas partes estão descritas no tópico XII do Edital e no Item 13 e 19 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 - As informações relativas às obrigações assumidas para execução do objeto para ambas as partes estão descritas no item "15" e "16" do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto no Tópico XIII do Edital e no Item "18" do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

10.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do tópico XV do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - O Contratante fiscalizará a execução dos serviços através de servidores lotados nas Secretarias requerentes, de forma a cumprir, rigorosamente as condições e prazos contratuais, na forma da Lei 8.666/1993 e conforme segue:

**11.1.1 - Secretaria Municipal de Administração:**

- a) Fiscal Titular: Regiane Fantinato e Silva, Port.12/2017;
- b) Fiscal Suplente: Jadir Pompermayer e Silva, Port.203/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS  
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 12261/2019
FLS:

PROC. 410/21
FLS: 48
ASS:

ANEXO 1

LOTE 5 - AMPLA CONCORRÊNCIA		
Especificação	Unidade	Valor Fixo Estimado
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BEBEDOUROS INDUSTRIAL E DE COLUNA, FILTROS DE ÁGUA, GELADEIRAS, FREEZERS E CÂMARA FRIGORÍFICA - 45971	HORA	R\$ 68.500
FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BEBEDOUROS INDUSTRIAL E DE COLUNA FILTROS DE ÁGUA, GELADEIRAS, FREEZERS E CÂMARA FRIGORÍFICA - 51580	PEÇAS	R\$ 94.500
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTE LOTE		R\$ 163.000,00
Descrição dos Serviços		
	Unidade	Valor Máximo Unitário
Prestação dos serviços de manutenção corretiva de BEBEDOUROS INDUSTRIAL E DE COLUNA e FILTROS DE ÁGUA	HORA	R\$ 30,00
Prestação dos serviços de manutenção corretiva de GELADEIRAS	HORA	R\$ 49,00
Prestação dos serviços de manutenção corretiva de FREEZERS	HORA	R\$ 56,00
Prestação dos serviços de manutenção corretiva de CÂMARA FRIGORÍFICA	HORA	R\$ 85,00